

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICÍPIO

N.º 1492 de 08/02/02

L E I N.º 6024/02
de 22 de janeiro de 2002

Dispõe sobre uniformes escolares na rede de ensino municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a padronizar os uniformes escolares da rede de ensino municipal.

Parágrafo Único. A padronização referida neste artigo deverá ser feita preferencialmente com camiseta branca contendo o nome da escola e calça azul com listra branca.

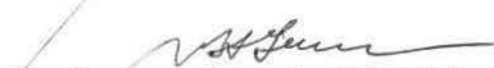
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de janeiro de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa

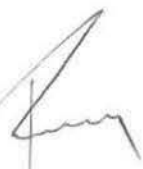

Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

pt

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

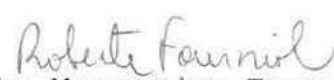
LEI 6024/02

2



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 32/01 de autoria dos Vereadores Maria Izélia e Walter Hayashi)

PI 010778-7/01.